



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº014...../2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTÓCOLO
15 / 03 / 2018
Nº 049/2018

PROTÓCOLISTA

Autoriza a concessão de gratificação aos servidores membros da Comissão de patrimônio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores, estatutários ou comissionados designados para compor a Comissão de patrimônio nos termos estabelecidos na presente lei, limitada ao máximo de 07 (sete) membros.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será de R\$1.000,00 (um mil reais) por cada um dos membros correspondente a um período de 04 (quatro) meses, que é o prazo para que a Comissão finalize os trabalhos, podendo ser prorrogado mediante autorização do titular da SEMGER (Secretaria Municipal de gestão e Recursos Humanos).

§ 2º O valor da gratificação não poderá ser ampliado e a forma de pagamento fica a critério da SEMGER.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

004100.0412200022.076 – Manutenção das atividades de apoio administrativo

31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

10000000 – Recursos ordinários.



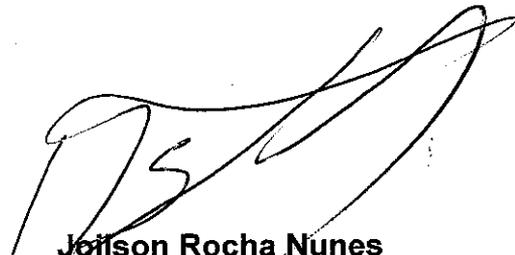
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/04/2018 a 31/07/2018	R\$7.000,00
Total	R\$7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2018.



Jilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 012/2018

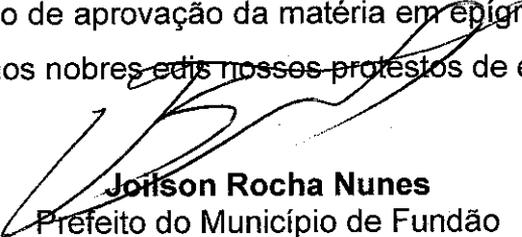
Fundão/ES, 12 de março de 2018.

Senhor Presidente,

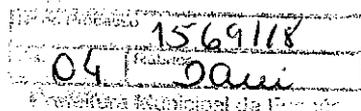
Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de gratificação aos servidores membros da Comissão de patrimônio e dá outras providências.

O teor da matéria em apreço se justifica pelo fato de que a gestão e controle de patrimônio público é uma das demandas mais importantes, especialmente no que tange à contabilização e prestação de contas junto aos órgãos de controle. Com a finalidade de fazer levantamento e controle do patrimônio da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde foi instituída a Comissão nº 008/2018 (cópia em anexo), de modo que seus componentes passam a assumir responsabilidades para além das atribuições habituais, sendo plausível a instituição do valor da gratificação ora encaminhado para apreciação dos nobres vereadores e vereadoras.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e vereadoras no sentido de aprovação da matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que auguramos aos nobres edis nossos protestos de elevado respeito.


Jolison Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de fundão/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº. 008/2018

**Dispõe sobre a constituição da
Comissão de Patrimônio.**

O **Prefeito Municipal de Fundão/ES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de realização de avaliação venal, identificação setorial, arrolamento, determinação de vida útil remanescente e atualização da base de dados de bens móveis e imóveis patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fundão, conforme Instrução Normativa nº 043 de 05 de dezembro de 2017, TCEES;

RESOLVE:

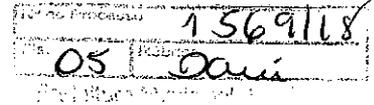
Art. 1º - Designar para comporem a Comissão de avaliação venal, identificação setorial, arrolamento, determinação de vida útil remanescente e atualização da base de dados de bens móveis e imóveis patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fundão, conforme IN nº. 043/2017 do TCEES;

Art. 2º - Para realizar a finalidade prevista no artigo 1º, fica constituída Comissão, a qual será composta pelos servidores públicos, conforme abaixo relacionados:

- I. Josemar Batista Ferreira;
- II. Jorge Amado Nascimento;
- III. Wallace Alves Machado;
- IV. Daniêla Correa de Araujo;
- V. Eduardo Luiz Batista da Fonseca
- VI. Rosilene Lima
- VII. Jenifer Alves da Silva Oliveira

Parágrafo Primeiro: Os Membros da Comissão podem reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública para solicitar informações ou proceder às diligências necessárias, e levantar toda situação patrimonial.

Parágrafo segundo: As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo consideradas relevantes para o serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Por conseguinte do levantamento a ser efetivado, os membros deve destacar o número de patrimônio, renumerando se necessário, todos os bens patrimonializados, sem, contudo, retirar o número identificador anterior, procedendo a respectiva avaliação venal;

Art. 4º - Também, por conseguinte do levantamento, deverá ser destacado, em termos próprios, o sistema de controle destes bens, de forma a identificar o responsável por sua guarda e sua localização.

Art. 5º - Após o levantamento efetuado, os membros deverão dar ciência a esta Gestão e colocar o inventário realizado na Secretaria de Gestão e Recursos Humanos e Setor de Almojarifado deste Município, para efeitos de fiscalização por parte desta Gestão.

Art. 6º - Fica revogada portaria nº 002/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Fundão (ES), 20 de Fevereiro de 2018.

JOELSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e Publicado na Secretaria
Municipal de Gestão e RH.

Fabio Freire
Secretário Municipal de Gestão e RH